PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3200
Mov. 260

Curitiba, 31 de outubro de 2022.

Assunto: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 18/2022-3ªpub – RPE – ID 962015

Trata-se de licitação que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS DDR POR MEIO DE FLUXO E1 (R2 DIGITAL), PARA O PRÉDIO SEDE DA COHAPAR E SEUS 12 (DOZE) ESCRITÓRIOS REGIONAIS.

A abertura das propostas dos 13 (treze) lotes ocorreu a partir das 9:30 do dia 10/10/2022. Confira-se o resumo dos lotes arrematados após as fases de disputas e de negociação:

LOTE	LOCALIDADE	ARREMATANTE	PREÇO	SITUAÇÃO
01	SEDE	TELEFONICA BRASIL S.A.	R$ 10.000,00	**ARREMATADO**
02	APUCARANA	TELEFONICA BRASIL S.A.	R$ 10.000,00	**ARREMATADO**
03	CAMPO MOURÃO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 27.566,18	**ARREMATADO**
04	CASCAVEL	TELEFONICA BRASIL S.A.	R$ 7.000,00	**ARREMATADO**
05	CORNÉLIO PROCÓPIO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 26.271,24	**ARREMATADO**
06	FRANCISCO BELTRÃO	TELEFONICA BRASIL S.A.	R$ 10.000,00	**ARREMATADO**
07	GUARAPUAVA	TELEFONICA BRASIL S.A.	R$ 10.000,00	**ARREMATADO**
08	LONDRINA	TELEFONICA BRASIL S.A.	R$ 4.800,00	**ARREMATADO**
09	MARINGÁ	TELEFONICA BRASIL S.A.	R$ 4.800,00	**ARREMATADO**
10	PARANAVAÍ	TELEFONICA BRASIL S.A.	R$ 10.000,00	**ARREMATADO**
11	PONTA GROSSA	TELEFONICA BRASIL S.A.	R$ 11.000,00	**ARREMATADO**
12	UMUARAMA	TELEFONICA BRASIL S.A.	R$ 8.000,00	**ARREMATADO**
13	UNIÃO DA VITÓRIA	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 26.360,93	**ARREMATADO**

As arrematantes foram convocadas para envio dos documentos no prazo estabelecido no edital. Os documentos foram enviados tempestivamente e disponibilizados no link informado no sistema LICITAÇÕES-E (bit.ly/3zWLYYclp1822).

É o relato.

As análises das propostas e dos requisitos de qualificação técnica foram realizadas pela equipe técnica da DVIT, conforme segue: **análise da OI S. A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** – Nota Técnica 006/2022-DVIT – mov. 235:

DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE	ATENDE EDITAL (SIM ou NÃO)
PROPOSTA					
PROPOSTA LOTE 03	6	SIM	162	90 DIAS – 10/01/2023	SIM
PROPOSTA LOTE 05	6	SIM	162	90 DIAS – 10/01/2023	SIM
PROPOSTA LOTE 13	6	SIM	162	90 DIAS – 10/01/2023	SIM
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
Atestado de Capacidade Técnico-Operacional	ANEXO II, 3.1	SIM	184, 185 e 186	Não se aplica	SIM
Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente subscrito pela Anatel	ANEXO II, 3.2	SIM	176 a 183	Não se aplica	SIM
Declaração de Visita Técnica OU Termo de Responsabilidade pela opção da não realização da visita técnica	ANEXO II, 3.3	NÃO	-	Não se aplica	NÃO

Verifica-se, portanto, que a **OI S.A.** não cumpriu todos os requisitos acima.

Inserido ao protocolo **18.938.380-0** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 31/10/2022 16:42. As assinaturas deste documento constam às fls. 3206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5698b0431952a56627f3de3e208e8754**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 3201 Mov. 260

Análise da TELEFÔNICA BRASIL S.A. – Nota Técnica 007/2022-DVIT – mov. 236:

DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE	ATENDE EDITAL (SIM ou NÃO)
PROPOSTA					
PROPOSTA LOTE 01	6	SIM	206	90 DIAS – 10/01/2023	SIM
PROPOSTA LOTE 02	6	SIM	207	90 DIAS – 10/01/2023	SIM
PROPOSTA LOTE 04	6	SIM	208	90 DIAS – 10/01/2023	SIM
PROPOSTA LOTE 06	6	SIM	209	90 DIAS – 10/01/2023	SIM
PROPOSTA LOTE 07	6	SIM	210	90 DIAS – 10/01/2023	SIM
PROPOSTA LOTE 08	6	SIM	211	90 DIAS – 10/01/2023	SIM
PROPOSTA LOTE 09	6	SIM	212	90 DIAS – 10/01/2023	SIM
PROPOSTA LOTE 10	6	SIM	213	90 DIAS – 10/01/2023	SIM
PROPOSTA LOTE 11	6	SIM	214	90 DIAS – 10/01/2023	SIM
PROPOSTA LOTE 12	6	SIM	215	90 DIAS – 10/01/2023	SIM
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
Atestado de Capacidade Técnico-Operacional	ANEXO II, 3.1	SIM	222 e 223	Não se aplica	SIM
Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente subscrito pela Anatel	ANEXO II, 3.2	SIM	224	Não se aplica	SIM
Declaração de Visita Técnica OU Termo de Responsabilidade pela opção da não realização da visita técnica	ANEXO II, 3.3	SIM	225	Não se aplica	SIM

Verifica-se, portanto, que a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A. (VIVO)** cumpriu todos os requisitos acima.

Quanto aos requisitos de Qualificação Econômico-financeira, tem-se que a análise foi realizada pela equipe técnica do DECT – Departamento de Contabilidade da COHAPAR.

Registre-se, por oportuno, que foi realizada diligência (mov. 242) junto à OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos seguintes termos:

> *"Remetente: licitacao@cohapar.pr.gov.br*
> *Para: isabel.fontanive@oi.net.br*
> *Com Cópia: "DECT Departamento de Contabilidade" <dect@cohapar.pr.gov.br>*
> *Data: 25/10/2022 15:28*
> *Assunto: LICITAÇÃO PÚBLICA 18/2022-3ªPub - DILIGÊNCIA*
>
> *De: DELI*
> *Para: OI*
> *cc: DECT*
>
> *Ref.:* ***LICITAÇÃO PÚBLICA 18/2022-3ªPub - DILIGÊNCIA***
>
> *Prezados,*
>
> *Na qualidade de Agente de Licitação, solicito, em caráter de URGÊNCIA e DILIGÊNCIA,* ***identificar*** *nos documentos encaminhados (disponíveis no link indicado na capa do edital bit.ly/3zWLYYclp1822) a eventual* ***decisão judicial que dispensa o envio e atendimento*** *dos requisitos de qualificação econômico-financeira exigidos no Anexo II, Item 4, do Edital, conforme segue:*

Inserido ao protocolo **18.938.380-0** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 31/10/2022 16:42. As assinaturas deste documento constam às fls. 3206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5698b0431952a56627f3de3e208e8754**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3202
Mov. 260

4.1. Certidão Negativa de Falência *ou Regime de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.*

4.2. Balanço patrimonial *e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período.*
(...)
4.3. Prova de Capacitação Financeira, *assinada em conjunto com o Contador, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os seguintes índices contábeis- financeiros:*

4.3.1. Índice de Liquidez Geral (LG) *- indica a capacidade da empresa em pagar suas dívidas de curto prazo (passivo circulante) e longo prazo (passivo exigível à longo prazo), usando os recursos do ativo circulante e do ativo realizável à longo prazo. O cálculo do índice é feito por meio da seguinte fórmula:*

LG = (Ativo Circulante (AC) + Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP)) / (Passivo Circulante (PC) + Passivo Não Circulante (PNC)), devendo ser maior ou igual a 1;

4.3.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) *- indica a capacidade da empresa em pagar suas dívidas de curto prazo (passivo circulante) com os recursos de curto prazo (ativo circulante). O cálculo do índice é feito por meio da seguinte fórmula:*

LC = Ativo Circulante (AC) / Passivo Circulante (PC), devendo ser maior ou igual a 1.

4.3.2. Índice de Solvência Geral (SG) *- indica o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas. O cálculo do índice é feito por meio da seguinte fórmula:*

SG = (Ativo Total (AT)) / (Passivo Circulante (PC) + Passivo Não Circulante (PNC)), devendo ser maior ou igual a 1.
4.4. *As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.*

PRAZO para atendimento*: 1 (um) dia útil, ou seja, até o dia 26/10/2022."*

Em resposta, a OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL encaminhou o e-mail de mov. 243, esclarecendo o que segue:

"Remetente: "Isabel Cristina De Jesus Fontanive" <isabel.fontanive@oi.net.br>
Para: "Licitacao Cohapar" <licitacao@cohapar.pr.gov.br>, "dect@cohapar.pr.gov.br" <dect@cohapar.pr.gov.br>
Com Cópia: "Bruna Fonteneles De Melo" <bruna.melo@oi.net.br>, "Gustavo Giraldes Bettoni" <gustavo.bettoni@oi.net.br>
Data: 26/10/2022 08:13Assunto: LICITAÇÃO PÚBLICA 18/2022-3ªPub - DILIGÊNCIA
Anexos:
(...)

Prezados, bom dia!

Inserido ao protocolo **18.938.380-0** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 31/10/2022 16:42. As assinaturas deste documento constam às fls. 3206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5698b0431952a56627f3de3e208e8754**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3203
Mov. 260

Sra. Pregoeira Elizabete e demais responsáveis,

As decisões solicitadas estão entre as páginas 1 a 7/ 11 a 40 e 78 a 89 do arquivo "RJ_Decisões Judiciais, na pasta RJ contida nos documentos de habilitação e são citadas na certidão de objeto e pé, incluída na mesma pasta. Anexo aqui, em separado, os arquivos, para facilitar. Abaixo breve resumo da situação da OI frente ao Processo de Recuperação Judicial.

A OI S.A. está em processo de recuperação Judicial (processo nº 0203711-65.2016.8.19.0001), portanto dispensada da apresentação de certidões negativas em qualquer circunstância relacionada à OI (fls.89330 a 89336 e 89496 a 89525). Esse foi o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que reiterou em diversas oportunidades que a empresa está autorizada a participar de certames licitatórios. As referidas decisões continuam sendo mencionadas na certidão de objeto e pé:

0203711-65.2016.8.19.0001, que permanece em vigor a decisão exarada às fls. 89.330/89.336 e ratificada no item II do dispositivo da decisão de fls. 89.496/89.525 que dispensou da apresentação de certidões negativas em qualquer circunstância relacionadas às Recuperandas acima mencionadas. Às fls.

Em relação à qualificação financeira, foram proferidas as decisões de fls. 298.568/298.579 e de fls 311437 a 311442 (em anexo), que afirmam que as empresas recuperandas não podem ser inabilitadas por não comprovar eventual requisito de qualificação econômico-financeira.

Certo é que nesta decisão transcrita acima, houve a extensão dos efeitos da decisão anterior para todo e qualquer certame licitatório, sendo certo que não houve ainda limitação temporal. Não por outro motivo, a referida decisão continua sendo mencionada na certidão de objeto e pé expedida mensalmente, anexa na Pasta RJ e anexa neste e-mail.

circunstância relacionadas às Recuperandas acima mencionadas. Às fls. 305.745/305.750 consta decisão que, ao tratar da substancial evolução no Patrimônio Líquido das Recuparandas, dispensou o Grupo Oi de apresentar certidão de qualificação financeira para participar dos procedimentos licitatórios, sendo esta objeto de Embargos de Declaração no qual foi decidido da seguinte forma: *"Cuida-se de Embargos de Declaração propostos pelo Ministério Público em face da decisão que, acolhendo novo pedido das recuperandas, estendeu os efeitos da decisão de fls.298.568/298.579, para conceder as suas participações em novos certames licitatórios. Alega o MP haver obscuridade, pois ao acolher integralmente o pedido foi integralizada a anterior decisão a expressão "ou de outras regras de natureza similar ", a qual não estava contida no pedido inicial analisado e deferido, e que, se mantida, pode gerar interpretação extensiva e genérica. Assiste razão ao Parquet. Isto porque, a fundamentação das decisões proferidas a toda evidência, objetivaram resguardar a participação das devedoras em processos licitatórios, independentemente do alcance dos critérios de verificação econômico-financeira. Destarte, ao incluir ao novo pedido*

Entendo que tenhamos esclarecido os questionamentos, caso necessitem de mais informações, seguimos à disposição."

Diante do teor da resposta da diligência acima, não foram realizadas as análises quanto à qualificação econômico-financeira da OI. S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, haja vista o teor da decisão judicial já encaminhada, a qual dispensa a empresa da comprovação de tais requisitos.

Inserido ao protocolo **18.938.380-0** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 31/10/2022 16:42. As assinaturas deste documento constam às fls. 3206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5698b0431952a56627f3de3e208e8754**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3204
Mov. 260

Confira-se o teor da análise dos requisitos de qualificação econômico-financeira realizada pelo DECT na Nota Técnica 76/2022 (mov. 241):

NOTA TÉCNICA 76/2022

Avaliação Capacidade Financeira - LP 18/2022 - RPE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)**, para disponibilização de linhas telefônicas DDR por meio de fluxo E1 (R2 digital), para o prédio SEDE da COHAPAR e seus 12 (doze) ESCRITÓRIOS REGIONAIS - 13 Lotes.

Data da Avaliação: 25/10/2022

Liquidez Corrente (AC/PC) = ou > 1,00
Liquidez Geral (AC+ARLP)/(PC+PELP) = ou >1,00
Solvência Geral (AT)/(PC+PELP) = ou > 1,00

Onde:
AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo

Licitante(s)	**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**	**OI S.A**
Exercício Apresentado	2021*	2021**
	R$	R$
Ativo Circulante	20.655.171.414,02	
Ativo Realizável a Longo Prazo	5.418.518.804,24	
Ativo Total	115.266.435.534,31	
Passivo Circulante	22.321.331.055,54	
Passivo Exigível a Longo Prazo	23.017.908.096,47	
Patrimônio Líquido	69.927.196.382,30	
Valor Total Estimado da Contratação	340.478,99	98.150,16
Índice de Liquidez Corrente	0,93	-
Índice de Liquidez Geral	0,58	-
Índice de Solvência Geral	2,54	-
Patrimônio Líquido Mínimo	34.047,90	-
Resultado da Avaliação	**APTO**	**NÃO AVALIADO**

* Valores conforme Balanço Patrimonial, extraído do SPED, Recibo de Autenticação nº 0B.47.94.23.C1.FA.C7.EA.97.FC.F8.48.C1.3D.C0.8B.93.D5.58.8B8 , em 23/06/2022, fl. 3088 deste protocolado.

** Empresa dispensada de apresentar certidão de qualificação financeira para participar dos procedimentos licitatórios, confome Certidão de Objeto e Pé , emitida em 05 de setembro de 2022, código de autenticação 4WY5.97HD.2JFK.Q3G3, apresentada às fls. 2355 a 2357 deste protocolado.

Inserido ao protocolo **18.938.380-0** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 31/10/2022 16:42. As assinaturas deste documento constam às fls. 3206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5698b0431952a56627f3de3e208e8754**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3205
Mov. 260

Passa-se, portanto, à análise dos documentos de habilitação:

LOTES 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12				
ARREMATANTE	**TELEFONICA BRASIL S.A.**			
HABILITAÇÃO JURÍDICA				
ITEM DO EDITAL	**DOCUMENTO**	**APRESENTADO (SIM/NÃO/NÃO SE APLICA)**	**MOV.**	**VALIDADE**
Anexo II, Item 1.1	Registro Comercial	Não se aplica	___	___
Anexo II, Item 1.2	Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social	SIM	Mov. 216	Não se aplica
Anexo II, Item 1.3	Documentos de eleição dos atuais administradores	Não se aplica	Mov. 216	Não se aplica
Anexo II, Item 1.4	Ato constitutivo – sociedade simples	Não se aplica	___	___
Anexo II, Item 1.5	Decreto de autorização e ato de registro – sociedade estrangeira – Não se aplica	Não se aplica	___	___
REGULARIDADE FISCAL				
Anexo II, Item 2.1	Comprovante de Inscrição CNPJ	SIM	Mov. 219	Não se aplica
Anexo II, Item 2.2	Certidão Negativa de Débitos Federais	SIM	Mov. 221	14/03/2023
Anexo II, Item 2.3	Certidão de Regularidade do FGTS	SIM	Mov. 220	18/10/2022
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
Anexo II, Item III, “a”	Certidão Negativa de Falência	SIM	Mov. 226	14/12/2022
DECLARAÇÕES				
Item 6.4 do edital	Declaração de Enquadramento como ME/EPP	NÃO	___	Não se aplica
Item 4.8 do edital	Declaração de Sujeição ao edital	SIM	Mov. 225	Não se aplica
LOTES 03, 05 e 13				
ARREMATANTE	**OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**			
HABILITAÇÃO JURÍDICA				
ITEM DO EDITAL	**DOCUMENTO**	**APRESENTADO (SIM/NÃO/NÃO SE APLICA)**	**MOV.**	**VALIDADE**
Anexo II, Item 1.1	Registro Comercial	Não se aplica	___	___
Anexo II, Item 1.2	Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social	SIM	Mov. 165	Não se aplica
Anexo II, Item 1.3	Documentos de eleição dos atuais administradores	Não se aplica	Mov. 166-170	Não se aplica
Anexo II, Item 1.4	Ato constitutivo – sociedade simples	Não se aplica	___	___
Anexo II, Item 1.5	Decreto de autorização e ato de registro – sociedade estrangeira – Não se aplica	Não se aplica	___	___
REGULARIDADE FISCAL				
Anexo II, Item 2.1	Comprovante de Inscrição CNPJ	SIM	Mov. 194	Não se aplica
Anexo II, Item 2.2	Certidão Negativa de Débitos Federais	NÃO	___	___
Anexo II, Item 2.3	Certidão de Regularidade do FGTS	SIM	Mov. 251	14/10/2022
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
Anexo II, Item III, “a”	Certidão Negativa de Falência	NÃO	___	___
DECLARAÇÕES				
Item 6.4 do edital	Declaração de Enquadramento	NÃO	___	Não se aplica

Inserido ao protocolo **18.938.380-0** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 31/10/2022 16:42. As assinaturas deste documento constam às fls. 3206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5698b0431952a56627f3de3e208e8754**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3206
Mov. 260

	como ME/EPP			
Item 4.8 do edital	Declaração de Sujeição ao edital	SIM	Mov. 163	Não se aplica

NOTA: Para fins de validade das certidões apresentadas, foi considerada a data de abertura do certame, ou seja, 10/10/2022.

Ainda, informamos que foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência das licitantes, oportunidade na qual não se verificaram quaisquer registros, conforme documentos anexados ao processo.

CONCLUSÃO:

A **TELEFÔNICA BRASIL S.A. (LOTES 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12)** cumpriu os requisitos do edital, razão pela qual deve ser HABILITADA.

A **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LOTES 03, 05 e 13)** não cumpriu os seguintes requisitos do edital:

a) Anexo II, Item 2.2 – Não apresentou a certidão negativa de débitos federais;
b) Anexo II, Item 3.3 – Não apresentou a Declaração de Visita Técnica ou Termo de Responsabilidade pela opção da não realização da visita.

Assim, a **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL deve ser INABILITADA.**

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

LOTE	LOCALIDADE	ARREMATANTE	PREÇO	SITUAÇÃO
01	SEDE	TELEFONICA BRASIL S.A.	R$ 10.000,00	**HABILITADA**
02	APUCARANA	TELEFONICA BRASIL S.A.	R$ 10.000,00	**HABILITADA**
03	CAMPO MOURÃO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 27.566,18	**INABILITADA**
04	CASCAVEL	TELEFONICA BRASIL S.A.	R$ 7.000,00	**HABILITADA**
05	CORNÉLIO PROCÓPIO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 26.271,24	**INABILITADA**
06	FRANCISCO BELTRÃO	TELEFONICA BRASIL S.A.	R$ 10.000,00	**HABILITADA**
07	GUARAPUAVA	TELEFONICA BRASIL S.A.	R$ 10.000,00	**HABILITADA**
08	LONDRINA	TELEFONICA BRASIL S.A.	R$ 4.800,00	**HABILITADA**
09	MARINGÁ	TELEFONICA BRASIL S.A.	R$ 4.800,00	**HABILITADA**
10	PARANAVAÍ	TELEFONICA BRASIL S.A.	R$ 10.000,00	**HABILITADA**
11	PONTA GROSSA	TELEFONICA BRASIL S.A.	R$ 11.000,00	**HABILITADA**
12	UMUARAMA	TELEFONICA BRASIL S.A.	R$ 8.000,00	**HABILITADA**
13	UNIÃO DA VITÓRIA	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 26.360,93	**INABILITADA**

Assinado eletronicamente
Elizabete Maria Bassetto
DELI – Gerente

Assinado eletronicamente
Harisson Guilherme Françóia
DELI – Advogado

Assinado eletronicamente
Nara Thie Yanagui
DELI – Agente Administrativo

Assinado eletronicamente
Rodrigo Malagurti Di Lascio
DELI – Agente Administrativo

Inserido ao protocolo **18.938.380-0** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 31/10/2022 16:42. As assinaturas deste documento constam às fls. 3206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5698b0431952a56627f3de3e208e8754**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls 3206a
Mov. 260

Documento: **70.2022LP18.20223pDocumentoshabilitacaoDELI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio (XXX.159.009-XX)** em 31/10/2022 16:45.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia (XXX.422.719-XX)** em 31/10/2022 16:42, **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 31/10/2022 16:43, **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 31/10/2022 17:13.

Inserido ao protocolo **18.938.380-0** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 31/10/2022 16:42.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5698b0431952a56627f3de3e208e8754**.